



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA

1. Introdução

A Secretaria de Auditoria Interna (SAI), na condição de unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 4º c/c o artigo 5º da Resolução CNJ n. 308/2020 e no Plano Anual de Auditoria de 2021 (SEI n. 0051668-39.2020.6.26.8000), oferece o presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, com o objetivo de subsidiar o exame anual das atividades desempenhadas por esta unidade, durante o exercício de 2020, nos termos do inciso I do artigo 7º c/c o § 1º do artigo 8º da Portaria TRE-SP n. 257/2020 (Estatuto de Auditoria Interna).

Inicialmente, cumpre mencionar que, conforme Resolução TRE/SP n. 535, de 29 de abril de 2021, a Secretaria de Controle Interno passou a denominar-se Secretaria de Auditoria Interna. Nos termos do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo¹, de acordo com a redação vigente durante o ano de 2020, competia à Secretaria de Controle Interno realizar as atividades de auditoria interna, por meio da Coordenadoria de Auditoria, Acompanhamento e Orientação de Gestão (CAO), que era composta pelas Seções de Análise de Procedimentos Licitatórios (ScAPL), de Análise de Procedimentos Contratuais (ScAPC), de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Recursos Humanos (ScAOR) e de Auditoria (ScAud).

Essa mesma Resolução alterou os nomes da Coordenadoria e das Seções listadas para, respectivamente, Coordenadoria de Auditoria e

¹ Resolução TRE-SP n. 297/2013

Consultoria de Gestão (CA), Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação (ScATI), Seção de Auditoria de Aquisições, Contratos e Licitações (ScATL), Seção de Auditoria de Pessoal (ScAP) e Seção de Auditoria de Gestão e Apoio à Governança (ScAuG).

Ao relatar as atividades desenvolvidas durante o ano de 2020, far-se-á referência à estrutura organizacional então vigente nesta Secretaria.

2. Execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria

O Plano Anual de Auditoria de 2020² foi elaborado em consonância com a Resolução CNJ n. 171/2013, então em vigor, com a Resolução TSE n. 23.500/2016 (que instituiu as Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral) e com o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna do TRE/SP (Portaria TRE/SP n. 240/2016).

Atualmente, a Resolução CNJ n. 309/2020 estabeleceu novas diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria, revogando os termos contidos na Resolução n. 171/2013. As novas diretrizes foram observadas quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria – exercício 2021.

Ademais, registra-se que houve a necessidade de atualização do PAA 2020 pelos seguintes motivos:

- a) Cancelamento da Auditoria de Acessibilidade pelo CNJ, devido à pandemia de COVID-19 (conforme e-mail datado de 20 de maio de 2020);
- b) Alteração do cronograma de execução da Auditoria Integrada de Gestão de Ativos de TIC pelo TSE, adiando a entrega do seu relatório final para 2021, devido à pandemia de COVID-19 (Ofício Circular TSE/SCI n. 125/2020);
- c) Publicação da Instrução Normativa TCU n. 84/2020 e Decisão Normativa TCU n. 187/2020, que impôs a obrigatoriedade de certificação nas contas anuais, mediante auditoria financeira integrada com conformidade;
- d) Aprovação do Plano de Ação para transferência de atividades de cogestão (Processo SEI n. 0022638-56.2020.6.26.8000).

² Processo n. SEI n. 0075470-03.2019.6.26.8000

As ações propostas no PAA de 2020 tiveram por objetivo avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos executados, dos sistemas de informações e dos controles internos administrativos do Tribunal, com vistas a minimizar os riscos de ocorrência de irregularidades e/ou impropriedades, auxiliando a Alta Administração do Tribunal a alcançar seus objetivos de gestão.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria - exercício 2020, publicado na internet (<http://www.tre-sp.jus.br/o-tre/secretaria-de-controle-interno/auditoria-interna>), teve sua execução conforme demonstrado a seguir:

2.1. Auditorias

2.1.1. Auditoria nos procedimentos para apuração de penalidades contratuais

Unidade executora: Seção de Análise de Procedimentos Contratuais – ScAPC

Processo de Auditoria: SEI n. 0009602-44.2020.6.26.8000

Unidade Auditada: Secretaria de Administração de Material

Escopo: Avaliar e mapear todo o procedimento de apuração de penalidades contratuais.

Objetivo: Uniformizar os procedimentos para apuração de penalidades contratuais.

Conclusão da Auditoria: No relatório de auditoria foram apontados os seguintes achados de auditoria com suas respectivas propostas:

a) Não foi trasladada a cópia integral do contrato (doc. 0992839, SEI 0035051-72.2018.6.26.8000).

Proposta de oportunidade de melhoria: padronização de peças a serem trasladadas à representação de apuração de infrações.

b) Notificação incompleta, sem descrição da conduta geradora da possível infração (doc. 1355635, SEI 0054622-63.2017.6.26.8000).

Proposta de oportunidade de melhoria: padronização de modelo para notificações dos representados.

c) Ausência de certidão ou certificação da data de recebimento da defesa prévia ou recurso (SEI 0054839-09.2017.6.26.8000; SEI 0020592-36.2016.6.26.8000)

Proposta de oportunidade de melhoria: implementação de controles para certificação da data de recebimento da defesa prévia ou recurso.

d) Ausência de penalização (doc.[0835036](#) – SEI n 0022445-46.2017.6.26.8000).

Proposta de oportunidade de melhoria: implementação de cláusulas editalícias/contratuais que permitam (expressamente) a penalização em caso de perda das condições de habilitação da contratada, independentemente do regime adotado, se registro de preços ou aquisição/contratação convencional.

e) Ausência de parametrização, por exemplo, com precedentes análogos (docs.[1321302](#);[1321306](#);[1321311](#)– SEI 0054398-62.2016.6.26.8000).

Proposta de oportunidade de melhoria: desenvolvimento de normativos internos a fim de parametrizar a dosimetria das penalidades.

Tendo em vista a anuência da Secretaria de Administração de Material para todas as propostas, a implementação destas será objeto de futuro monitoramento.

2.1.2. Auditoria nos processos de licitação com valor até R\$ 176.000,00

Unidade executora: Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios – ScAPL

Processo de Auditoria: SEI n. 002144-81.2020.6.26.8000

Unidade Auditada: Secretaria de Administração de Material

Escopo: A auditoria teve como escopo o exame de 30 procedimentos licitatórios na modalidade pregão, realizados no ano de 2019, o que equivale a 35% dos pregões que não tramitaram na Secretaria de Controle Interno. As atividades foram desenvolvidas a partir da elaboração da matriz de planejamento, com definição das diretrizes e a extensão do exame da

conformidade e eficácia dos controles internos existentes, dos documentos e informações contidas nos autos dos processos selecionados aleatoriamente, bem como a análise da jurisprudência do C. Tribunal de Contas da União e da legislação aplicadas à espécie, sobretudo as Leis 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar 123/2006 e os Decretos 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019.

Objetivo: Verificar a consistência dos mecanismos de controle existentes nos processos licitatórios e avaliar a regularidade dos procedimentos de aquisição de materiais, contratação de serviços e obras.

Conclusão da Auditoria: No relatório de auditoria foram apontados 03 (três) achados de auditoria com suas respectivas recomendações, transcritos abaixo:

a) Objeto adjudicado por preço superior ao valor de referência fixado para o certame.

Recomendação: Estudar a possibilidade de manter como regra a fixação do valor de referência como preço máximo para aceitação da proposta, a exemplo do ocorrido em licitações processadas no corrente exercício de 2020 (Processos SEI n.s 0026565-30.2020.6.26.8000 e 0048273-73.2019.6.26.8000, entre outros). O gestor informou estar adotando as providências indicadas já no ano de 2020.

b) Adoção de cotações com valores destoantes entre si para fixar preço de referência.

Recomendação: Analisar a possibilidade de editar normativo com base nos critérios contidos na Instrução Normativa n. 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e no Manual de Orientação para Pesquisa de Preços, Edição 2020, do Colendo Superior Tribunal de Justiça, evitando-se assim preços destoantes entre si. O Gestor informou estar adotando as providências indicadas já no ano de 2020.

c) Não há justificativa nos autos para o quantitativo do objeto licitado.

Recomendação: Avaliar a possibilidade de expedir comunicado formal aos setores requisitantes, no início de cada exercício, para que, ao solicitar qualquer compra de material ou contratação de serviço, apresente o termo de referência já explicando onde, como e quando será empregada cada unidade do material/serviço solicitado. O gestor informou estar adotando as providências indicadas já no ano de 2020.

2.1.3. Auditoria nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação

Unidade executora: Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios – ScAPL

Processo de Auditoria: SEI n. 0046778-57.2020.6.26.8000

Unidade Auditada: Secretaria de Administração de Material

Escopo: Avaliar a regularidade dos procedimentos de aquisição de materiais, contratação de serviços e obras.

Objetivo: Verificar a consistência dos mecanismos de controle existentes nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Conclusão da Auditoria: Foi avaliada a regularidade dos procedimentos de aquisição de material ou contratação de serviço por dispensa ou inexigibilidade de licitação; teve como escopo o exame de 30 processos instaurados no ano de 2019, representando aproximadamente 15% de todos os procedimentos do gênero realizados no âmbito deste Regional. Não foi encontrado durante os trabalhos nenhum achado relevante a ponto de merecer recomendação.

2.1.4. Auditoria na concessão e pagamento de diárias

Unidade executora: Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Recursos Humanos – ScAOr

Processo de Auditoria: SEI n. 0004208-56.2020.6.26.8000

Unidade Auditada: Seção de Benefícios

Escopo: Verificar a legalidade e a regularidade das concessões e dos pagamentos efetuados aos servidores deste Regional a título de diárias.

Objetivo: Verificar se as despesas com diárias estão ocorrendo de acordo com a legislação vigente, bem como evitar impropriedades que possam ocasionar eventuais pagamentos indevidos.

Conclusão da Auditoria: No relatório de auditoria foram apontados 02 (dois) achados de auditoria com suas respectivas recomendações, transcritos abaixo:

a) Aspectos formais não observados.

Recomendação: Alteração da redação do artigo 8º da Portaria TRE-SP n. 87/2019, a fim de que se excetue das previsões de ressarcimento os casos de transporte fornecido não apenas por este Regional como por qualquer outro órgão público.

b) Comprovação de viagem fora do prazo previsto na norma.

Recomendações: Que a Seção de Benefícios oriente os servidores para que durante a viagem, sempre que possível, salvem os cartões de embarque em seus aparelhos celulares, a fim de evitar os transtornos de uma eventual perda dos cartões impressos e facilitar a comprovação da viagem, como determina o § 1º do artigo 26 da Resolução TSE n. 23.323/2010, e desenvolva controles internos para que eventuais atrasos na comprovação de viagem venham sempre acompanhados das devidas justificativas, ou então que proponha ao TSE a alteração da correspondente norma.

2.1.5. Avaliação da conformidade das peças que compõem o Processo de Contas deste Tribunal, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 63/2010.

Unidade executora: Seção de Auditoria – ScAud

Processo de Auditoria: SEI n. 0080498-49.2019.6.26.8000

Escopo: Avaliar o Processo de Contas do exercício de 2019, a partir das atividades de auditorias ocorridas nesse exercício, da análise das informações contidas no relatório de gestão e das informações solicitadas junto às diversas unidades administrativas deste Regional.

Objetivo: Certificar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial; o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual; a execução do orçamento e dos Programas de Trabalho e o alcance dos objetivos e metas estabelecidos com base nos indicadores de gestão.

Conclusão da Auditoria: Conforme disposto no Anexo I, da Decisão Normativa n. 180, de 11/12/2019, do Tribunal de Contas da União, o TRE/SP não foi elencado dentre as unidades jurisdicionadas para terem o processo de contas constituído e a gestão de seus responsáveis julgada pela Corte de Contas. Mesmo não sendo relacionada para emitir parecer sobre a gestão, a auditoria efetuou atividades para alcance do objetivo, as quais estão devidamente descritas no Relatório Anual de Atividades de Auditoria do exercício de 2019 (doc. 1976315), o qual apresenta na Seção III as Principais Conclusões e Providências Adotadas pela Gestão.

2.1.6. Auditoria de Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos - Ação Coordenada do CNJ

Auditoria cancelada pelo próprio Conselho Nacional de Justiça em razão da pandemia de COVID-19. Previsão de retomada em 2023.

2.1.7. Auditoria em Processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos – Auditoria Integrada do TSE

Unidade executora: Seção de Auditoria – ScAud

Processo de Auditoria: 0001613-84.2020.6.26.8000

Unidade Auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação

Escopo: contratos de aquisição e manutenção de ativos de TIC, vigentes e encerrados referentes aos últimos 5 anos, registrados no sistema de acompanhamento de contratos, bem como o nível de maturidade em relação às etapas do ciclo de vida da gestão de ativos por parte das seções de TIC responsáveis.

Objetivo: avaliar a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactam o alcance dos objetivos; o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; o processo de identificação e registro dos ativos de TIC; o processo de descarte dos ativos de TIC e o processo de gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço.

Situação atual: Conforme Ofício-Circular SCI nº 125/2020 do TSE (doc.[1912120](#)), as atividades relacionadas à auditoria foram suspensas no exercício de 2020, com retomada no exercício de 2021.

Ressalte-se que, por se tratar de uma auditoria integrada gerenciada pelo TSE, o cronograma de ações executadas foi estipulado por aquele Tribunal Superior, sendo todas as ações de planejamento da auditoria devidamente atendidas por este Tribunal no período de janeiro a março de 2020, com as seguintes entregas: Plano de Trabalho, Fluxograma do

Processo Auditado, Matriz de Controles, Matriz de Riscos e Matriz de Testes.

2.1.8. Auditoria de gestão do patrimônio imobiliário (DN TCU - Anexo II - Item 9)

Ressalte-se que esta auditoria foi absorvida pela Auditoria Financeira e de conformidade, instituída pela IN TCU 84/2020, executada conforme **Processo SEI** 0029431-11.2020.6.26.8000.

Unidade executora: Seção de Auditoria – ScAud

Processo de Auditoria: 0029431-11.2020.6.26.8000

Unidades Auditadas: Seção de Gestão de Imóveis/Secretaria de Gestão de Serviços (ScGI/SGS), Seção de Contabilidade/Secretaria de Orçamento e Finanças (ScCont/SOF)

Escopo: Verificar as informações cadastradas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUNet, de responsabilidade do TRE/SP quanto à correção contábil e qualidade dos controles internos.

Objetivo: Avaliar a confiabilidade das informações e aderência às normas em vigor, bem como a inserção e atualização das informações no SPIUNet e os respectivos reflexos contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

Conclusão da Auditoria: Em relação ao tema, apontou-se, no Relatório de Auditoria de Contas Anuais do Exercício de 2020 (doc.[2729937](#)), 02 (dois) achados de auditoria, representados pelo achado 5 e pelas deficiências de controle contidas no item 4.5 do correspondente relatório:

a) Achado 5, onde apontou-se R\$ 4,466 milhões não registrados em Depreciação Acumulada de Imóveis, sendo, deste total, R\$ 371 mil não lançados em Despesa de Depreciação de Imóveis no exercício de 2020. Os gestores se manifestaram informando contato junto à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União do Ministério da Economia (SCGPU) para verificação dos valores e dos critérios adotados na apuração da depreciação dos bens imóveis, uma vez que cabe àquela Secretaria o cálculo da depreciação.

Recomendação: Tendo em vista que já foram iniciadas tratativas junto à SCGPU para verificação dos valores e critérios adotados na apuração da depreciação dos bens imóveis, os eventuais ajustes deverão obedecer às

definições normativas pertinentes. De tal forma, devem ser estabelecidos controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, atuando de forma proativa nas alterações patrimoniais significativas, inclusive aquelas provenientes de cálculos de terceiros.

b) Deficiências de Controle, item 4.5 do Relatório, onde se constatou que 3 (três) imóveis foram atualizados com CUB divergente ao de anos anteriores, ocasionando uma distorção de valores no SPIUnet, e também no SIAFI, de R\$ 1,654 milhões, a qual foi prontamente corrigida pela área responsável.

Recomendação: Recomendou-se às áreas responsáveis para que passem a fazer a análise, conferência e conciliação dos valores dos imóveis deste Tribunal lançados no SIAFI a partir dos valores e informações provenientes do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Ambos os achados envolvem o aprimoramento constante da gestão e requerem o monitoramento pela equipe de auditoria nos próximos trabalhos de auditoria de contas anuais.

2.2. Avaliações Contábeis

2.2.1. Acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão (DN TCU - Anexo II - Item 1)³

Acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão (SEI n.0080498-49.2019.6.26.8000). O Relatório de Gestão 2019 foi encaminhado em 23/06/2020 à C. Corte de Contas, por meio do Sistema de Prestação de Contas do TCU (e-Contas). Em cumprimento ao disposto na DN TCU n. 178/2019, e, em atendimento ao princípio da publicidade, o Relatório foi devidamente publicado no site do TRE-SP. O prazo de entrega do relatório foi prorrogado por 90 dias, em razão dos reflexos da pandemia de COVID-19, pela DN TCU n. 82/2020, passando de 31/03/2020 para 30/06/2020. Na avaliação da conformidade das peças do Processo de Contas, utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão e no Rol de Responsáveis com as normas relacionadas ao tema⁴. De maneira geral, seguindo-se os critérios e orientações contidas no sistema e-Contas sobre a elaboração do Relatório de

³ Atividade realizada até a vigência da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, revogada pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

⁴ Instrução Normativa TCU nº 63/2010 (doc. 1744401), Decisão Normativa TCU nº 178/2019 (doc. 1744408), Guia para elaboração na forma de Relato Integrado (doc. 1744419), Portaria TCU nº 380/2019 (doc. 1972616) e Decisão Normativa TCU nº 182/2020 (doc. 1972619).

Gestão 2019 na forma de Relato Integrado, a Administração atendeu às orientações do TCU.

2.2.2. Acompanhamento das inscrições, análise e conferência das contas contábeis no SIAFI pertinentes aos saldos de restos a pagar (RP)⁵

Acompanhamento, análise e conferência das contas contábeis no SIAFI pertinentes aos saldos de Restos a Pagar. Analisou-se o SEI n. 0055146-26.2018.6.26.8000, que trata do processo de inscrição em Restos a Pagar, não sendo apontadas recomendações (doc.[1874132](#)).

2.2.3. Acompanhamento da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

A ScAud acompanhou durante o exercício as publicações quadrimestrais do RGF (SEI n. 0054158-10.2015.6.26.8000), confrontando os arquivos apresentados pela Seção de Contabilidade para publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), no Diário Oficial da União (DOU) e no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi) com pesquisas estruturadas por esta unidade no Tesouro Gerencial, não sendo encontradas inconsistências.

2.2.4. Análise dos lançamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Módulo Rol de Responsáveis⁶

Acompanhamento dos registros, análise e conferência das informações contidas no processo Rol de Responsáveis. Durante o exercício de 2019, foram verificados os registros efetuados no módulo Cadresp do SIAFI, cujo conteúdo identifica os agentes e seus respectivos substitutos que praticaram atividades envolvendo a gestão de recursos públicos, bem como os registros informatizados de tais responsáveis que, embora sem a obrigação de registro no SIAFI, praticaram atividades envolvendo a gestão de recursos públicos, conforme artigo 10 e seguintes da IN/TCU n. 63/2010. Todas as informações estão contidas no SEI n. 0046883-68.2019.6.26.8000.

⁵Atividade realizada até 23/03/2020, tendo em vista a implantação do plano de ação para transferência das atividades de cogestão (doc. 1978121), aprovação pela Presidência (doc. 1980983) - SEI 0022638-56.2020.6.26.8000

⁶ Atividade realizada até 24/01/2020, tendo em vista a implantação do plano de ação para transferência das atividades de cogestão (doc. 1978121), aprovação pela Presidência (doc. 1980983) - SEI 0022638-56.2020.6.26.8000

2.2.5. Análise das informações e dos saldos de imobilizados e estoques constantes do processo de encerramento do exercício, comparando os valores registrados no ASI-Web e a respectiva correspondência no Siafi⁷

Conferência das informações constantes do processo de encerramento de exercício, referentes aos saldos de imobilizado e estoques. Foram verificados os saldos de encerramento do exercício de 2019 de bens móveis (SEI n.0080358-15.2019.6.26.8000) e materiais de consumo (SEI n.00127-64.2020.6.26.8000), comparando-se os valores registrados no ASI Web (controle interno extra contábil) com os do SIAFI, mas não foram encontradas inconsistências (doc.[1876063](#)e doc.[1864812](#), respectivamente), confirmando, assim, a qualidade da informação contábil relacionada.

2.3. Acompanhamento de recomendações e monitoramento de resultados

Todas as recomendações feitas constam dos relatórios de auditoria contidos em cada processo no SEI, os quais são submetidos à aprovação da E. Presidência do TRE/SP e posteriormente encaminhados às unidades responsáveis.

Nos relatórios de auditoria registra-se, quando necessário, a ocorrência de constatações e providências a serem adotadas pelas unidades envolvidas, bem como os riscos envolvidos.

O monitoramento dos resultados dos trabalhos de auditoria se dá nos autos dos próprios processos de auditoria, os quais somente são arquivados após a comprovação de terem sido adotadas todas as medidas aprovadas em seus correspondentes relatórios finais de auditoria.

No exercício de 2020, por conta da alteração do pleito de outubro para novembro e por conta dos trabalhos relacionados à auditoria financeira e de conformidade instituída pela IN TCU 84/2020, a execução dos monitoramentos, até então agendada para novembro, foi transferida para 2021 e já se encontra em andamento.

⁷ Atividade realizada até 24/03/2020, tendo em vista a implantação do plano de ação para transferência das atividades de cogestão (doc. 1978121), aprovação pela Presidência (doc. 1980983) - SEI 0022638-56.2020.6.26.8000

2.4. Outras atividades

2.4.1. Iniciar mapeamento de processos na Seção de Auditoria.

Diante das novas diretrizes trazidas pelas Resoluções CNJ 308 e 309/2020, esta Secretaria de Auditoria Interna instaurou o processo de reestruturação da então Secretaria de Controle Interno – Processo SEI n. 0013046-85.2020.6.26.8000

2.4.2. Atualizar o Manual de Auditoria.

Tendo em vista que competirá ao Conselho Nacional de Justiça estabelecer um Manual de Auditoria único para todo o Judiciário, em conformidade com as diretrizes trazidas pela Resolução CNJ n. 309/2020, a atualização do referido manual ficou prejudicada.

2.4.3. Elaborar Plano Anual de Atividades de Auditoria

O Plano Anual de Atividades de Auditoria de 2021 foi elaborado em conformidade com a Resolução CNJ n. 309/2020 e devidamente disponibilizado no site do tribunal, no endereço eletrônico:<https://www.tre-sp.jus.br/o-tre/secretaria-de-controle-interno/auditoria-interna>.

3. Ações não previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria - PAAA

Insta destacar, ainda, que apesar de não previstas no PAAA 2020, foram elaboradas as seguintes atividades pelas unidades de auditoria:

3.1. Auditoria na fase preparatória de processos de licitação de materiais permanentes e de consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo – Auditoria Especial⁸

⁸ Auditoria Especial abrange a fiscalização de fatos ou situações relevantes ou extraordinárias.

Unidade Executora: Seção de Auditoria - ScAud

Processo de Auditoria: SEI n. 0024477-19.2020.6.26.8000

Unidades Auditadas: Seção de Gestão de Almoxarifado; Seção de Gestão de Patrimônio; Seção de Compras e Licitações e Seção de Elaboração de Editais e Contratos

Escopo: processos licitatórios para aquisição de materiais permanentes e de consumo instaurados no período de 07/01/2020 a 29/05/2020, com ênfase no descritivo do objeto constante dos formulários de requisição de materiais, dos pedidos de compras, dos termos de referência, das pesquisas de preço, dos relatórios de empenho, das minutas de edital e dos pareceres jurídicos e técnicos.

Objetivo: Avaliar se a descrição dos objetos das licitações de materiais é precisa, suficiente e clara.

Conclusão da Auditoria: Como resultado da avaliação, em que pese não ter sido possível avaliar sua amplitude e seus atributos em virtude da inexistência de práticas formalizadas, foi demonstrada, por meio dos relatos das unidades e evidências processuais, a existência de controles que contribuem para o alcance dos resultados planejados. Contudo, em função do nível informal de maturidade dos controles, os riscos não são identificados nem classificados, dificultando sua mitigação. As atividades de controle não são mapeadas e os controles dependem principalmente das pessoas.

No relatório de auditoria foram apontados 02 (dois) achados de auditoria com suas respectivas recomendações, transcritos abaixo:

a) Deficiência na formalização das atividades-ausência de normatização e padronização dos procedimentos exigidos para as atividades na fase preparatória dos processos de licitação.

Recomendação: avaliar a viabilidade de aprovação de normativo interno para padronizar os procedimentos adotados na fase preparatória dos processos de licitação; adoção de rotina.

b) Fragilidade nos instrumentos de controle.

Recomendação: aperfeiçoamento dos instrumentos de controle por meio informatizado.

3.2. Auditoria Financeira com conformidade

Unidades Executoras: Seção de Auditoria - ScAud, Seção de Análise de Procedimentos Licitatórios – ScAPL e Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão de Recursos Humanos – ScAOr

Processo de Auditoria:SEI n. 0029431-11.2020.6.26.8000

Unidades Auditadas: Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Administração de Material, Secretaria de Gestão de Serviços e Secretária de Gestão de Pessoas.

Objetivo: A auditoria teve como objetivo expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, a respeito dos seguintes pontos: se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis estão livres de distorções relevantes, e se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o art. 13, todos da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

Cumprir informar que os trabalhos da auditoria financeira tiveram início em setembro de 2020 e foram realizados até 31 de março de 2021, cumprindo o cronograma previsto pelo Tribunal de Contas da União.

3.3. Estatuto de Auditoria – Portaria TRE-SP n. 257/2020

A Resolução CNJ 309/2020, em seu artigo 77, inciso I, determinou que esta Corte aprovasse no prazo de 120 dias o Estatuto da Auditoria Interna alinhado aos termos dessa norma.

Ao final dos trabalhos, documentados no SEI n. 0026407-72.2020.6.26.8000, foi expedida pela E. Presidência a Portaria TRE/SP 257/2020, que institui o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

3.4. Código de Ética aplicável aos servidores em exercício na unidade de auditoria interna deste Regional

O inciso II do artigo 77 da mesma Resolução CNJ 309/2020 determinou que, no mesmo prazo de 120 dias, fosse aprovado o Código de Ética da unidade de auditoria interna, a ser observado pelos servidores que ali atuarem. Tal norma deveria contemplar, entre outros itens: regras de conduta, deveres, vedações, impedimentos, suspeições, direitos e garantias dos profissionais de auditoria.

Conforme mesmo processo SEI n. 0026407-72.2020.6.26.8000, a E. Presidência expediu a Portaria TRE/SP 256/2020 instituindo o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

4. Consultorias

O ano de 2020, em função da publicação das Resoluções CNJ 308 e 309, foi de transição entre a sistemática anterior, quando competia a esta Secretaria manifestar-se em diversos procedimentos antes da tomada de decisões dos gestores, e a definição das atividades referentes às duas primeiras linhas de defesa que, pelos referidos normativos, seriam obrigatoriamente transferidas para as demais unidades.

Durante esse período, a Secretaria continuou realizando suas antigas atribuições, e especificamente a tarefa de orientação. Dessa forma, a unidade não foi demandada formalmente para realizar consultorias, nos termos estabelecidos na Resolução CNJ n. 309/2020.

5. Independência da Atividade de Auditoria

As atividades de auditoria executadas no ano de 2020 contaram com pleno apoio dos gestores, os quais, sempre que preciso, disponibilizaram acesso aos documentos, registros ou informações solicitadas.

Dessa forma, entendemos que as auditorias foram realizadas sem obstáculos criados por qualquer unidade ou servidor, preservando a independência dos trabalhos.

6. Atividades extra auditorias: emissão de pareceres técnicos em processos administrativos

- a) Emissão de 71 pareceres sobre prorrogação contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, locação de imóveis, aplicação de penalidade e outros incidentes contratuais.
- b) Emissão de 350 pareceres sobre atos de pessoal concernentes à admissão de servidores, concessão de aposentadorias, pensões, e, dentre outros, pagamentos de passivos de pessoal.
- c) Emissão de 74 pareceres sobre a regularidade de licitações de valores superiores a R\$ 176.000,00, abordando tanto a fase interna da licitação (que vai da abertura do processo até a publicação do edital) quanto a fase externa (que vai da publicação do edital até a adjudicação do objeto e homologação do certame).

7. Principais ações de capacitação executadas em 2020

Devido à reestruturação da unidade, a partir das Resoluções CNJ n. 308 e 309, de 2020, houve necessidade de capacitar o maior número possível de servidores da Secretaria em atividades de auditoria. Assim sendo, os principais eventos realizados nessa área foram os seguintes:

- Curso: IA CM – Modelo de Capacidade de Auditoria Interna- IIA Brasil - 32 horas – SEI n. 3565-98.2020.6.26.8000;
- Curso: Auditoria Interna Baseada em Riscos – Crossover Treinamentos Ltda. – 40 horas – SEI n. 24901-61.2020.6.26.8000;
- Curso: Auditoria Governamental – teoria e prática no setor público – Escola de Negócios Conexões - 24 horas - SEI n. 22599-59.2020.6.26.8000;
- Curso: Auditoria de Contas Anuais - Financeira Integrada com Conformidade - 80 horas – Escola Superior do Tribunal de Contas da União.

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Jucirã Tanan Gomes
Secretário de Auditoria Interna Substituto